



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 334304/2021
Interessado - Leonar Dallagnol
Relatora - Jéssica Alves – IBAMA
Advogado - Hugo Leon Silveira – OAB/MT 16.671-B
2ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do Julgamento – 27/02/2025

Acórdão nº 39/2025

Auto de Infração nº 210432295, de 27/07/2021. Termo de Embargo nº 210441554, de 27/07/2021. Notificação nº 21041674, de 27/07/2021. Por destruir, através de desmatamento a corte raso, 44,35 hectares vegetação nativa em área objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente. Conforme descrito no Relatório Técnico nº 943/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2021. Por danificar, através de exploração florestal, 41,45 hectares vegetação nativa em área objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme descrito no Relatório Técnico nº 943/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2021. Decisão Administrativa nº 101/SGPA/SEMA/2024, homologada em 01/02/2024, no valor de R\$ 429.006,30 (quatrocentos e vinte e nove mil, seis reais e trinta centavos) com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como manutenção do embargo. Voto do Relator pela manutenção da Decisão Administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do voto relator, para manter incólume a Decisão Administrativa. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Fernando Ribeiro Teixeira
Representante do IESCBAP
Gabriella Borges Barbosa
Representante do IBAMA
Marcos Vinicius Gregório Mundim
Representante da AMM
Davi Maia Castelo Branco Ferreira
Representante da PGE
Alexandre Ferramosca Netto
Representante do IAV
André Zortéa Antunes
Representante da APRAPA
Eduardo Ostelony Alves dos Santos
Representante da FETRATUH

Fernando Ribeiro Teixeira
Presidente da 2ª JJR